



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº TRF2-ETP-2024/00229

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos materiais visa à reposição de estoque do Almojarifado para atendimento das demandas internas do TRF2. Busca-se, ainda, garantir infraestrutura apropriada para o desenvolvimento das atividades deste Tribunal, conforme previsto no planejamento estratégico. O Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto n. 11.462/2023, foi adotado pelos seguintes motivos: a) por ser mais conveniente a aquisição parcelada do material, em razão da desnecessidade de se manter grandes estoques; b) visando à racionalização das compras, já que o fornecimento do material deve ocorrer de acordo com o consumo efetivo, minimizando excessos ou carência do objeto; c) de forma a evitar prejuízos para Administração, visto que se os produtos não forem utilizados em determinado período os prazos de validade e garantia do fabricante poderão ser ultrapassados. É válido ressaltar que o quantitativo previsto trata-se de estimativa de consumo, suscetíveis a oscilações, e será solicitado de acordo com a necessidade do Órgão.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A aquisição dos produtos está prevista na programação orçamentária da Secretaria de Atividades Administrativas (SAT) de 2024, relativa ao ID 4 no SIGA-GO.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1) 3.000 kg de Açúcar refinado, grãos finos e irregulares, embalagem de 01 kg.

SIASG: 463996

2) 6.000 pacotes com 500 gramas de Café torrado e moído, espécie 100% café arábica, podendo ser adicionados, no máximo, 15% de café conillon ou robusta, bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura, embalagem aluminizada a vácuo puro, tipo tijolinho.

SIASG: 463591

3.1. Obrigações:

3.1.1. Condições de participação e fornecimento.

3.1.1.1. As empresas deverão indicar em suas propostas as características do material e a marca cotada;

3.1.1.2. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem aos mesmos a proteção necessária, de acordo com a legislação vigente sobre embalagens (Resolução RDC 259 de 20/09/2002);

3.1.1.3. O fornecimento obedecerá ao seguinte procedimento:

Classif. documental

30.01.01.01



TRF2ETP202400229A

3.1.1.3.1. O prazo de validade do açúcar, em cada fornecimento, deverá ser de, no mínimo, 10 meses;

3.1.1.3.2. O prazo de validade do café, em cada fornecimento, deverá ser de, no mínimo, 12 meses;

3.1.1.4. As empresas deverão proceder à entrega do material, no Almoxarifado do TRF da 2ª Região, com as mesmas características e as marcas cotadas em suas propostas;

3.1.1.5. Deverão ser imediatamente trocados os materiais fornecidos, se na fase de recebimento/conferência for constatado que os mesmos foram entregues após decorridos mais de 20% da validade indicada pelo fabricante;

3.1.1.6. Todo e qualquer material fornecido que vier a apresentar defeito(s) decorrente (s) de falha(s) no processo de fabricação, ou devido à má qualidade, deverá ser substituído pela empresa fornecedora, durante o prazo de 12 meses, após o recebimento definitivo (atesto);

3.1.1.7. Para o item 2 (café), as empresas deverão apresentar, além da proposta comercial, o Laudo de Avaliação emitido por Instituto Especializado com Qualidade Global (QG) igual ou superior a 6,0 e menor que 7,3 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom;

3.1.1.8. O Gestor do Contrato poderá solicitar, durante o período de vigência da ata de registro de preços, até 02 (duas) análises a serem realizadas por Instituto Especializado, escolhido a critério deste Regional, de duas amostras do café fechado e lacrado, colhidas no lote, aleatoriamente, no Almoxarifado do TRF da 2ª Região, com o intuito de atestar a qualidade do café que está sendo fornecido para este Tribunal, cabendo à empresa fornecedora a responsabilidade pelo pagamento das análises realizadas;

3.1.2) Critérios de Sustentabilidade

3.1.2.1. Estudos apontam que existem impactos na produção do açúcar e do café e também no uso das embalagens plásticas, tais como emissões atmosféricas, consumo de recursos naturais e outras matérias primas, bem como consumo de água e energia. A fim de mitigar os efeitos da atividade, deverão ser observados pelo fornecedor, no que couber, os termos da Resolução CONAMA n.º 382, de 26 de dezembro de 2006, complementada pela Resolução nº 436/2011 e alterada pela Resolução nº 501/2021;

3.1.2.2. As características organolépticas, físicas e químicas, microbiológicas e microscópicas do açúcar deverão estar em conformidade com a Resolução n.º 12, de 1978, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA);

3.1.2.3. As características biológicas do café deverão estar em conformidade com a Portaria 377, de 26/04/1999 e da Resolução 277, de 23 de setembro de 2005, ambas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde;

3.1.2.4. As características macroscópica, microbiológica e microscópica do café deverão obedecer à legislação vigente, devendo para a última possuir uma tolerância admitida de no máximo 1% de impurezas (cascas e paus de café), em g/100g;

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

A estimativa das quantidades foi obtida através de relatório nível de estoque, emitido no sistema ASI.



05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

VER DOCUMENTO SIGA-DOC N.º TRF2-INC-2024/02056

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 134.070,00 (Cento de trinta e quatro mil e setenta reais)

DOCUMENTO SIGA-DOC N.º TRF2-INC-2024/02056

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

VER ITEM 3

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento da contratação, por meio da adjudicação por itens separadamente, tem por escopo ampliar a competição com vistas à economicidade, haja vista a probabilidade potencial de redução de custos em razão da perspectiva da participação de um maior número de licitantes, não havendo riscos ao conjunto do objeto o parcelamento, asseverando-se ser técnica e economicamente viável que a solução seja adquirida de forma parcelada.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Adequar o estoque de materiais de forma a permitir o funcionamento normal dos setores do TRF da 2ª Região, dotando-os de condições materiais para a realização de suas atividades.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

NÃO SE APLICA.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Para eliminar risco de impacto ambiental com o descarte dos itens utilizados e classificados como perigosos (Classe I), será executado o processo de gerenciamento de resíduos previstos no Programa de Gerenciamento de Resíduos Institucional.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita mostra-se necessária e tecnicamente possível. Portanto, viável a contratação pretendida.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2024.

- assinado eletronicamente -

LUIZ ROGÉRIO NAVEGA MIGUEL

Supervisor(a)

DIVISAO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

